



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Bananal, sediada Avenida 14 de setembro, 887 – Centro – Rio Bananal-ES, faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, da Lei Complementar municipal nº. 001/2011, 002/2011 e 003/2011, Lei Municipal 241/1990, Lei Municipal nº. 626/2000 e nos termos do Inciso IX Art. 37, da Constituição Federal o Processo Seletivo Simplificado, com vista **à formação de cadastro de reserva** para contratação temporária de profissionais, constantes no **Anexol**, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público das Secretarias Municipais:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de **formação de cadastro de reserva**, para prover vagas decorrentes de licenças médicas, férias, licenças previstas no artigo 118, da Lei 001/2011, folgas concedidas a servidores nos termos da Lei Complementar 0025/2016 e outras situações peculiares previstas em lei.

O Processo consiste na análise de títulos dos candidatos inscritos para os cargos pertencentes à Estrutura Administrativa Lei 241/1990 e Plano de Cargos e Salários definidos pela Lei Complementar 002/2011 e 003/2011 da Prefeitura de Rio Bananal, compreendendo as áreas administrativas, de apoio operacional, de ensino e técnica.

1.2 – Os candidatos convocados nesse Processo Seletivo serão contratados por prazo determinado, não superior a 12 (doze) meses, para o exercício de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a permanência da necessidade.

1.3 – A Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado na Imprensa Oficial do Município.

1.4 – Este Processo Seletivo e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão pela legislação pertinente, acima relacionada.

2. DOS CARGOS

2.1 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de formação de Cadastro de Reserva de profissionais com vistas à contratação temporária para os cargos conforme discriminados no Anexol.

2.2 – A carga horária do cargo de servente será proporcional à demanda da escola, variando de 04 (quatro) a 6(seis) horas, de acordo com o tamanho da escola e quantidade de aluno, tendo como referência a respectiva jornada estabelecida no Plano de Cargos e Salários Lei 002/2011, descritas no Anexo I.

2.3 – A remuneração para o exercício de carga horária reduzida será calculada com base no valor do cargo e jornada de trabalho.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1- Período: de 27/11/2017 a 01/12/2017 de 11h30 às 16 horas.

3.2- Local: Centro de Desenvolvimento Rural

Endereço: Avenida 14 de Setembro (entre a Escola Bananal e a Câmara Municipal)

3.3- As inscrições serão requeridas em formulário próprio – Requerimento de Inscrição (Anexo III), que deverá ser preenchido em letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados. O formulário de inscrição será entregue ao candidato no ato da inscrição.

3.4- O preenchimento do Requerimento de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implica no indeferimento da inscrição e eliminação sumária do candidato ao Processo Seletivo Simplificado.

3.5- É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia de identidade do procurador.

3.6- Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador deverão apresentar os documentos originais e respectivas cópias, conforme abaixo relacionados:

a) documento de identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) diploma ou histórico escolar que comprove a escolaridade do candidato;

d) comprovante de experiência profissional:

I – Setor Público: através de atestado ou certidão de tempo de serviço

II – Setor Privado: carteira profissional de trabalho;

III – Setor Privado: Contrato de Trabalho registrado em Cartório; Declaração assinada pelo empregador para os cargos de Servente e merendeira;

e) Certificados expedidos por instituições de ensino com aptidão reconhecida, referentes cursos, capacitações, treinamentos, palestras e seminários;

f) Requerimento de Inscrição corretamente preenchido e assinado

g) Procuração com firma reconhecida em cartório, quando a inscrição for feita pelo procurador do candidato, juntamente com cópia autenticada, em cartório, do documento de identidade do procurador;

3.7- Nenhum documento novo poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

3.8- Será indeferida a inscrição do interessado que tenha sido exonerado ou demitido do serviço público por justa causa.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

3.9- Será permitida a inscrição somente para um cargo.

3.10- O candidato inscrito por procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo mesmo.

4. DOS REQUISITOS

4.1- São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) não enquadrar-se na vedação de acúmulos de cargos na forma do inciso XVI, art. 37, da Constituição Federal;

d) gozar de boa saúde física e mental;

e) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICATÓRIO

5.1 - O processo seletivo simplificado será realizado em etapa única, que consistirá em análise de títulos, de caráter classificatório, conforme especificado no Anexo II e no item 4.3 deste Edital.

5.2 - A classificação resultará de pontos atribuídos por títulos decorrentes de capacitações e por tempo de serviço prestado no setor público e setor privado, conforme Anexo II (**Experiência Profissional/Capacitações**).

5.3 - Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo/função pleiteado seguindo o padrão especificado abaixo:

a) Em Órgão Público: Documento expedido pela Administração direta ou Indireta Poder Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente. Não sendo aceitas, sob hipótese nenhuma, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado nesse item;

b) Em Empresa Privada: Cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição.

c) Instituições de Ensino: certificados emitidos por pessoas jurídicas habilitadas e aptas para a formação e preparação de profissionais.

d) Empregadores autônomos: contratados registrados em cartório



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ou declarações com firma reconhecida expedidos por pessoas jurídicas referente tempo de serviço prestado para os cargos de merendeira e servente.

- e) A Comissão do Processo Seletivo tem plenos poderes para analisar e decidir sobre a veracidade, autenticidade e finalidade dos documentos apresentados pelos candidatos, podendo realizar diligências para sanar quaisquer indícios de irregularidades.

5.4 - Será classificado o candidato que atingir no mínimo 30 (trinta) pontos.

6-DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

6.1 - Documentos comprobatórios, conforme item Anexoll

a) Declarações ou atestados de órgãos públicos, ou anotações da carteira que comprovem o período da Experiência Profissional.

b) Contrato de Trabalho registrado em Cartório ou Declaração assinada pelo empregador com firma reconhecida em cartório para os cargos de Servente e merendeira.

6.2- Histórico, certificado ou diploma (cópia) que comprovem a escolaridade exigida para o cargo, conforme estipulado no Anexo I.

6.3- Não será aceita documentação fora do período e horário da inscrição.

7. DO DESEMPATE

7.1. - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) O candidato mais velho e se perdurar o empate aplicar o critério de sorteio.

8. DO RESULTADO E CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1- Concluídas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, será afixada, no quadro de avisos da Prefeitura, Câmara de Rio Bananal/ES e Site da Prefeitura a listagem de classificação dos candidatos.

8.2- A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

8.3- A listagem com a classificação dos candidatos será divulgada até dez (10) dias após o término das inscrições, e será afixada na sede da Prefeitura Municipal e Câmara de Rio Bananal/ES.

8.4- Os pedidos de recurso dos resultados da classificação deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser protocolizados na sede da Prefeitura de Rio Bananal até dois dias úteis após divulgação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

8.5- Os pedidos de recurso que não estiverem devidamente fundamentados, serão imediatamente indeferidos.

8.6- Os pedidos de recurso serão julgados e publicados até três (03) dias após findo o prazo para recurso.

8.7- O resultado final, após julgamento dos recursos, será homologado e publicado.

9. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

9.1- A convocação para o contrato temporário será efetuada pela Prefeitura de Rio Bananal, de acordo com a classificação e necessidade, podendo ocorrer a qualquer tempo a partir da homologação do resultado final até a validade do Processo seletivo.

9.2- Toda convocação será realizada por meio de Edital e publicada impreterivelmente no site da Prefeitura e nos quadros de avisos oficiais.

9.3- O convocado deverá comparecer, dentro do prazo estipulado no Edital de Convocação, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Bananal, situada à Avenida 14 de setembro, 887 – Centro, munido dos seguintes documentos:

- a) cópia do CPF;
- b) cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do certificado de reservista (para homens);
- e) cópia da certidão de nascimento/casamento;
- f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- g) duas fotos 3x4 recentes;
- h) cópia do PIS/PASEP;
- i) cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
- j) cópia do comprovante de residência;
- k) atestado médico admissional;
- l) cópia dos comprovantes de escolaridade, compreendendo o histórico escolar e o diploma.

9.4- O candidato convocado que não comparecer e não apresentar termo de desistência será reclassificado automaticamente para futuras convocações.

9.5- No momento da contratação, o interessado deverá gozar de boa saúde física



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

emental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função, comprovado através de atestado médico a ser realizado por médico do trabalho habilitado.

9.6- Quando se tratar de vagas para locais de difícil acesso (interior do município) ou escolas com carga horária reduzida, a Secretaria de Administração convocará todos os candidatos interessados para se apresentarem com vista ao preenchimento dessas vagas.

9.7- A nomeação dos candidatos que se apresentaram para essas vagas obedecerá a ordem de classificação do processo seletivo.

9.7.1- O Candidato que não se apresentar para as vagas do item 9.6, não sofrerá prejuízo em sua classificação geral.

9.8. Não serão aceitos documentos que contenham rasuras.

10. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

10.1- Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de vagas, desde que a deficiência que possua seja compatível com a função do cargo, que será verificada através de inspeção médica.

10.2- Será eliminado da lista dos candidatos com deficiência o candidato cuja deficiência não seja constatada pelo laudo médico, passando a compor a lista de classificação geral final.

10.3- Fica reservado, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 7^a da Lei Complementar Municipal nº 001/2011, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a candidatos com deficiência, habilitados, desde que compatíveis com as atribuições da função, de acordo com a Constituição Federal.

10.4- A aplicação do percentual de que trata o item anterior refere-se ao número inteiro, não havendo arredondamento de número fracionado.

10.5- O candidato com deficiência que não realizar a inscrição com as informações sobre a deficiência, não poderá invocar, posteriormente, sua situação para quaisquer benefícios, inclusive não sendo cabível recurso sobre o tema.

10.6- No caso de não ocorrer classificação de candidato com deficiência para ocupar vaga reservada a essa finalidade, esta será preenchida por candidato classificado na lista geral.

10.7- O não comparecimento na data, local e horário marcados eliminará definitivamente o candidato da lista de candidatos com deficiência, qualquer que seja a razão alegada.

10.8- A convocação obedecerá a ordem de classificação geral, garantindo o direito do deficiente a cada dez convocações do respectivo cargo, ou seja, nove vagas para candidatos inscritos para a lista geral e mais uma vaga para candidato inscrito para a lista de deficiente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1- Os casos omissos ou controversos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, e em última instância pelo Secretário Municipal de Administração em conjunto com a Procuradoria Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.2- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.3- A qualquer tempo que se fizer necessário efetuar contratação temporária, a Secretaria Municipal de Administração o fará, seguindo a ordem de classificação resultante deste Processo Seletivo Simplificado.

11.4- A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse e conveniência da Prefeitura de Rio Bananal.

11.5- De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Rio Bananal o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes desse Processo Seletivo Simplificado.

11.6- Todas as publicações oficiais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado serão feitas no quadro de avisos da Câmara Municipal, no quadro de aviso da sede da Prefeitura Rio Bananal-ES e no Site oficial da Prefeitura de Rio Bananal.

11.7- A inexistência de afirmativas ou constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção, podendo ser anulados os atos dela decorrentes.

11.8- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Secretaria Municipal de Administração.

11.9- O candidato que discordar de qualquer item/subitem deste Edital poderá impugná-lo no prazo de até dois (02) dias úteis após sua publicação.

11.10- O prazo para resposta à impugnação será de 03 (três) dias úteis após a data do protocolo do requerimento.

11.11- Após análise da discordância alegada pelo candidato, a Secretaria Municipal de Administração, se for o caso, publicará a retificação das informações contidas neste Edital.

Rio Bananal-ES, 06 de novembro de 2017.

JOSEMAR LUIZ BARONE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE RIO BANANAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS

Código/Cargo		Escolaridade	Jornada de Trabalho	Pré-requisito
01	Assistente Social	3º Grau	20	Serviço Social
02	Educador Social	3º Grau	40	Pedagogia, Psicologia da Educação e Serviço Social
03	Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental Completo	30	Conhecimento em processamento de textos, planilha eletrônica e Internet
04	Vigia Noturno	Ensino Fundamental incompleto	40	-
05	Servente	1ª a 4ª série do Ensino Fundamental	30	-
06	Merendeira	1ª a 4ª série do Ensino Fundamental	30	-
07	Atendente	Ensino Fundamental Completo	30	-
08	Trabalhador Braçal	Alfabetizado	40	-
09	Pedreiro	Alfabetizado	40	-
10	Coveiro	1ª a 4ª série do Ensino Fundamental	40	-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

CONTINUAÇÃO DO ANEXO I – QUADRO DE CARGOS

11	Gari	Alfabetizado	40	-
12	Motorista	Ensino Fundamental Completo	40	Carteira de Habilitação de Motorista categoria D.
13	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Completo	40	Carteira de Habilitação de Motorista categoria D.
14	Lavador de Veículos	Ensino Fundamental Completo	40	-
15	Borracheiro	1ª a 4ª série do Ensino Fundamental	40	-
16	Enfermeiro	3º Grau	20	Enfermagem. Registro no respectivo conselho de classe
17	Médico Plantonista	3º Grau	12	Medicina. Registro no respectivo conselho de classe
18	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio	40	Curso técnico. Registro no respectivo conselho de classe
19	Técnico em Radiologia	Ensino Médio	24	Curso técnico. Registro no respectivo conselho de classe
20	Auxiliar de Consultório Odontológico	Ensino Fundamental completo	40	Curso específico regulamentado pelo Conselho da classe e/ou registro no conselho da classe



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ANEXOII

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS	PONTOS	PESO MÁXIMO
Tempo de trabalho efetivo na função do respectivo cargo ou atividade correlata. Serão aceitas como atividades correlatas aquelas definidas pela Classificação Brasileira de Ocupações – CBO/MTE	01 (um) ponto por mês trabalhado. Conforme item 3.6, alínea “d”, item I e II	40 pontos
	0,5 (meio) ponto por mês trabalhado conforme item 3.6, alínea “d”, item III.	15 pontos
Tempo de trabalho em cargos que compõem o mesmo nível de vencimento do Anexo III da Tabela do Plano de Cargos e Salários – Lei Complementar 001/2011 e 003/2011, do cargo pretendido, conforme Anexo IX	0,5 (meio) ponto por mês trabalhado.	15 pontos
Capacitações, cursos e Treinamentos, na área do cargo pretendido, com carga horária acima de 40 horas por certificado.	01 (um) ponto por cada certificado.	40 pontos
Capacitações, Cursos e Treinamentos, na área do cargo pretendido, com carga horária acima de 20 horas por certificado	0,5 (meio) ponto por certificado	15 pontos
Palestras e seminários, na área do cargo pretendido, com no mínimo de 8 horas por certificado	0,5 (meio) ponto por certificado	10 pontos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETRIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____		CARGO: _____	
NOME COMPLETO: _____			
Sexo: M (<input type="checkbox"/>) F (<input type="checkbox"/>)		Data de Nascimento: ____/____/____	
Endereço: _____ Nº: _____			
Bairro: _____		Cidade: _____	UF: _____
CEP: _____		Telefones: _____	
RG: _____	Órgão Emissor: _____	CPF: _____	
Título Eleitor: _____		Zona: _____	Seção: _____
Nacionalidade: _____		Estado Civil: _____	
Candidato Portador de Deficiência (PD): SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO (<input type="checkbox"/>)			
Se sim. Descrever abaixo a necessidade de algum atendimento específico: Observações: _____ _____ _____ _____			
Declara ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.			
Rio Bananal-ES, _____ de _____ de 2017.			
_____ Assinatura do Candidato			



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ANEXO IV - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO

.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____

Nome do Candidato: _____

Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição

.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____

Nome do Candidato: _____

Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

- 1 – Cópia do CPF: SIM () NÃO ()
- 2 – Cópia da Carteira de Identidade: SIM () NÃO ()
- 3 – Cópia comprovante de residência: SIM () NÃO ()
- 4 – Cópia do documento comprobatório da experiência profissional no setor privado:
SIM () NÃO ()
- 5 – Cópia do documento comprobatório da experiência profissional no setor público:
SIM () NÃO ()
- 6 – Cópia do Diploma, Histórico Escolar ou Declaração Escolar que comprove a escolaridade mínima exigida e para avaliação de títulos:
SIM () NÃO ()

Rio Bananal – ES, _____ de _____ de 2017

Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA RECURSO

RECURSO À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 005/2017

Nome do Candidato (a): _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Cargo Pleiteado: _____

Nº de Classificação: _____

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):

Rio Bananal-ES, _____ de _____ de 2017

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO

_____, portador (a) do CPF nº _____,
residente à (endereço completo) _____,
DECLARA para os devidos fins, que convocado (a) pela _____, a
tomar posse no Cargo de _____, sob classificação nº
_____, do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017, vem manifestar de
livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, solicitando minha reclassificação
para futuras convocações.

Rio Bananal-ES, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ANEXO IX

NÍVEL DE VENCIMENTO – LC 002/2011 e LC 003/2011

Nível de Vencimento	Cargos
QUADRO DE PROFISSIONAL ADMINISTRATIVO – LC 002/2011	
I	Vigia Noturno, Servente, Merendeira, Trabalhador Braçal, Coveiro, Gari, Contínuo e Lavador de Veículos.
II	Auxiliar de Bibliotecário, Telefonista, Jardineiro e Guarda Municipal
III	Auxiliar de Escritório, Agente Fiscal, Ajudante de Mecânico, Ajudante de Máquinas, Atendente e Borracheiro
IV	Fiscal de Renda, Auxiliar Administrativo, Almojarife e Artífice
V	Motorista, Mecânico de Máquinas, Carpinteiro, Pedreiro, Agente de Arrecadação e Escriturário
VI	Assistente Administrativo, Tesoureiro, Mecânico, Eletricista, Operador de Máquinas
VII	Técnico Agrícola, Técnico em Contabilidade, Técnico em Informática, Técnico em Edificações, Técnico em Meio Ambiente e Técnico em Segurança do Trabalho
VIII	Assistente Social, Nutricionista, Engenheiro Agrônomo, Psicólogo e Educador Social
IX	Advogado, Auditor, Contador, Engenheiro Civil, Administrador
QUADRO PROFISSIONAL DA SAÚDE – LC 003/2011	
I	Agente de Combate as Endemias, Agente Comunitário de Saúde
II	Fiscal Sanitário
III	Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Consultório Odontológico
IV	Médico (06h)
V	Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia
VI	Assistente Social, Nutricionista, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo
VII	Bioquímico, Enfermeiro
VIII	Médico Plantonista (12H)
IX	Odontólogo
X	Médico (20H)